



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
Conselho Acadêmico do Curso de Ciências Biológicas

RESOLUÇÃO Nº 002/2013-BIO

Transferência Externa - Ano Letivo de 2013, para
alunos oriundos de Instituições de Educação
Superior Públicas.

A COORDENADORA EM EXERCÍCIO DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 003/2013-DAA, de 18/01/2013, que publica as vagas e procedimentos para o processo seletivo de transferência de outras Instituições de Ensino Superior Públicas para cursos de graduação presencial e a distância da UEM - ano letivo de 2013;

considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos das requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Ciências Biológicas** da UEM;

"ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de transferência externa da requerente abaixo relacionada para o curso de **Ciências Biológicas** da UEM, habilitação bacharelado, turno integral, **ano letivo de 2013**, devendo a mesma ser enquadrada na série especificada e concluir o curso dentro do prazo máximo estabelecido:

REQUERENTE	SÉRIE DE ENQUADRAMENTO	PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO DO CURSO
<i>Rayane Dias Mariano</i>	2ª série	2018

Art. 2º Indeferir o pedido de transferência externa da requerente abaixo para o curso de **Ciências Biológicas** da UEM, habilitação bacharelado, turno integral, **ano letivo de 2013**, em razão de ser enquadrada na 1ª série do curso, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas na instituição de origem, não havendo vagas para esta série.

REQUERENTE	SÉRIE DE ENQUADRAMENTO
<i>Marcela Muraki Lima</i>	1ª série

Art. 3º Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao **Conselho Acadêmico do Curso de Ciências Biológicas da UEM**.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 31 de janeiro de 2013.

Profa. Dra. Lindamir Hernández Pastorini,
Coordenadora em Exercício – BIO.